









A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 003/2018 de 02 de janeiro de 2018, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, receberá no período de 24 de JANEIRO de 2018 a 31 de DEZEMBRO de 2018, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.0-DO OBJETIVO

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1-A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.2-Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:
- 2.2.1-Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- 2.2.2-Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.2.3- Empresas pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Nova Russas, bem como qualquer pessoa física que a integre.
- 2.3- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer, e₃₈₈ - Centro









concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, <u>que</u> <u>deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório</u>.

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

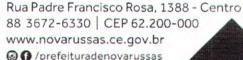
- 3.2.1.1-RG do Proprietário ou Representante Legal;
- 3.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3.2.1.3- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).
- 3.2.1.4- Alvará de funcionamento.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual:
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS, e
- 3.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.2.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.
- 3.2.3.2- Relação dos equipamentos e da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.









3.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.4.1-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.2.4.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

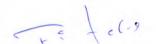
4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1-A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários:
- 4.2-Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0-DA CONTRATAÇÃO

- 5.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;
- 5.2- A convocação do(s) credenciado(s) para assinatura do termo contratual dar-se-á, a princípio, pela ordem crescente de inscrição, assim entendido, como a data em que o(s) interessado(s) tenham protocolado a entrega da documentação para o propósito do referido credenciamento:
- 5.3- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 5.4- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 5.5- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.6- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;
- 5.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000 www.novarussas.ce.gov.br







5.8-Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado; multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;

5.9-Os serviços especializados deverão ser executados na sede do município de Nova Russas.

5.10-Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria de Saúde.

5.11- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, previamente estipulados pela Secretaria de Saúde, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.12- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO. MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 24 de Janeiro de 2018.

Francisco Félix Melo Farias Secretário de Saúde Paulo Sérgio Andrade Bonfim Presidente da Comissão de Licitação

Eduarda Sousa Alves Procuradora do Município





ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO / CÓDIGO DO SUS	QTDE. MENSAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (07.01.07.012-9) E PRÓTESE TOTAL MAXILAR (07.01.07.013-7)	Entre 20 e 50 próteses/mês	150	7.500,00

1. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

1.1- O valor acima indicado foi definido com base na tabela oficial do Sistema único de Saúde – SUS.

2. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1- Os serviços deverão ser executados na sede da pessoa jurídica contratada, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2- Os serviços a serem executados deverão contemplar a realização dos procedimentos e atendimentos, que deverão ser disponibilizados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da realização dos mesmos e entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.







ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



Local e data

À
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Nova Russas-Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/18.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público N° 003/18, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atencios	amente,
 Nome do repres	sentante I egal
CPF N°	-









ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local	data	
 Nome do repres	sentante Legal	
CPF N°	-	







ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOVA RUSSAS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ______, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

PACTUADAS:
O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a). FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, com endereço à em, Estado do, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº, representado por, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADO(A), de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/18, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº $003/18$, e na Lei nº $8.666/93$ e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de de de 20 e vigorará até de de 20, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1-O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente

4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.

4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.







4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas ficais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
- a) Realizar os procedimentos, exames e laudos requisitados, conforme exigência editalícia e contratual:
- b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações da Contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 004/17;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
- a) Os valores dos serviços constante do anexo I deste edital estão determinados em preços unitários, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Os serviços deverão ser executados na sede do município de Nova Russas, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Os serviços a serem executados deverão contemplar a realização dos exames e a emissão dos correspondentes laudos médicos, que deverão ser disponibilizados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da realização dos exames e entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE	pagará	ao(à)	CONTRATADO	A) pela	execução	do	objeto
deste contrato, o valor glo	bal estim	nado d	le R\$	().

- 6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados. conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.
- 6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação 0901.10.302.0021.2.050, orcamentária elemento 33.90.39.00/33.90.39.05.

despesas Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000

www.novarussas.ce.gov.br

(a) /prefeituradenovarussas







6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

JO P

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Nacional e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência
- b)Multa:
- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Ti- telle

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000 www.novarussas.ce.gov.br





10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

A1

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, __ de _____de 20__.

,	
FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS Secretário de Saúde CONTRATANTE	Nome do Representante Legal Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01.	
Nome:	
CPF:	
02.	
Nome:	



CPF: